



Ofício nº. 002/2013/SR Sul de Goiás

Goiânia, 9 de Janeiro de 2013.

Aos

Ilustríssimos Senhores Lilian Mary Milhomens e Arlington Luiz Fleury Teixeira,
MD Superintendente Central de Recursos Humanos e Gerência de Consignação e Apoio ao Servidor
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás
Palácio Pedro Ludovico – Rua 82 nº400 7º andar - Setor Sul
CEP 74.015-908 – Goiânia – GO

Prezados Senhores,

1 Em atendimento ao COMUNICADO expedido por essa Superintendência Central de Recursos Humanos e Gerência de Consignação e Apoio ao Servidor – SEGPLAN, sob o título “CONCORRÊNCIA Nº 002/2012 – Consignações”, datado de 02.01.2013, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, vem perante Vossas Senhorias, formular algumas indagações e sugestões para o aprimoramento do “ Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo técnica e preço, relativo ao processo nº 201200005008827, visando à Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás...” , conforme elencado a seguir:

2 Contratação pela empresa vencedora da licitação diretamente com o servidor:

2.1 A contratação será uma opção a mais para o servidor, que poderá escolher livremente entre se valer da empresa vencedora ou se utilizar de uma instituição financeira?

2.2 Haverá sempre a obrigatoriedade de prévio comparecimento na empresa contratada?

2.3 Quem fará a análise cadastral para aprovação do crédito ao servidor?

2.4 Como se dará a efetivação da contratação com o servidor? A contratada formalizará o contrato com assinaturas, etc, e enviará para a instituição financeira com vistas à análise cadastral e finalização do empréstimo?

3 Critérios para celebração do Contrato de Prestação de Serviços entre a Empresa Contratada e as Instituições Financeiras – a exemplo do item 9.4 do edital.

CADASTRADO

7 São estas as indagações e sugestões que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL entende como relevantes, para contribuir e enriquecer o processo licitatório, e evitar futuras impugnações por parte dos interessados.

Atenciosamente,



WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA
Gerente Regional
Superintendência Regional Sul de Goiás



MARISE FERNANDES DE ARAÚJO
Superintendente Regional
Superintendência Regional Sul de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº : 201200005008827.
INTERESSADO: Superintendência Central de Recursos Humanos.
ASSUNTO : Contratação.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Cuidam os autos da Concorrência Pública nº 002/2012, que trata de contratação de Contratação de empresa especializada para implantação e administração de solução integrada tecnológica e operacional permitindo o controle e administração da atividade de controle de margem consignável a funcionários públicos (ativos e inativos) do Estado de Goiás, conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, e constante do Processo Administrativo n.º 201200005008827.

Em resposta a empresa Caixa Econômica Federal esclarecemos que a Superintendência de Tecnologia e Informação respondeu as perguntas, que se seguem:

Item 2: Contratação pela empresa vencedora da licitação diretamente com o servidor.

Entende-se que uma das principais atribuições da empresa vencedora será a de auxiliar o Governo do Estado de Goiás, responsável pelo estabelecimento das condições gerais do convênio de consignação em folha de pagamento, na organização e fiscalização das condições de atendimento ao servidor público estadual.

A meta é que essa empresa possa prestar um serviço de auxílio completo ao servidor, em sua busca pela melhor opção de contratação financeira entre as instituições cadastradas para atuar nesse mercado.

Não significa que as estruturas tradicionais de atendimento dos bancos, sejam elas próprias ou terceirizadas, irão desaparecer. Essas estruturas tradicionais de atendimento poderão permanecer, sendo sujeitas a cadastramento e fiscalização. As regras de cadastramento e fiscalização são estabelecidas pela entidade reguladora. Sua execução fica sob a responsabilidade da empresa vencedora.

A estrutura exigida da empresa vencedora inclui tanto pontos de atendimento nos "Vapt Vupts" quanto uma estrutura central de conferência de contratos e fiscalização de uso do sistema.

Os pontos nos "Vapt Vupts" possuem como meta oferecer um espaço de atendimento onde poderão ser comparadas, pelo servidor, as condições comerciais e operacionais de cada consignatária, algo impossível de acontecer nas estruturas tradicionais de atendimento dos bancos.


01/02/13

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, setor Sul, Goiânia – GO
telefone: (62) 3201.5795

1. indagação CEF em 01/02/2013



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Por mais que a empresa vencedora tenha como uma de suas missões manter uma estrutura central de conferência para fiscalizar o enquadramento correto dos contratos obedecendo as regras tanto dos bancos quanto da entidade reguladora, não significa que todo contrato físico deva passar por esta referida estrutura, especialmente quando a contratação ocorre em espaços próprios do banco.

Procedimentos previstos de upload de documentos e rotinas de fiscalização deverão permitir dispensa parcial ou até mesmo total dessa obrigação, em regras operacionais a serem estabelecidas pela entidade reguladora, em concordância com as demais partes envolvidas.

Ressaltamos que a decisão final de contratação da operação financeira por parte do servidor é exclusiva da instituição financeira, independentemente de análise cadastral prévia da empresa vencedora e do canal de atendimento usado.

Quando a contratação ocorrer dentro dos pontos de atendimento dos Vapt Vupts, será responsabilidade da empresa vencedora providenciar a formalização conforme regras do banco e enviar a documentação a este para análise e decisão final de contratação, em procedimentos iguais aos adotados junto a terceirizados.

Item 3: Critérios para celebração do contrato de prestação de serviços entre a empresa contratada e as instituições financeiras.

A entidade reguladora entende que não pode estabelecer critérios e valores de remuneração entre entes privados. Mas entende que tal prestação de serviços não pode encarecer o produto final colocado a disposição do servidor estadual a ponto deste pagar um preço superior à média registrada no mercado nacional para atividades parecidas, razão pela qual foi incluída no certame menção à levantamento de médias de taxas no mercado de consignação em folha de pagamento como parâmetro de comparação e vigilância.

As instituições deverão receber senhas de acesso em processo formal de cadastramento de acordo com os perfis estabelecidos pelo ente regulador, para as atividades seguintes:

1. Perfil Atendente: atendimento ao servidor, incluindo entre outras possibilidades, o acesso a visualização e reserva de margem, registro dos detalhes da operação a contratar, pedidos de saldo devedor. Disponibilizado para os usuários das consignatárias com atendimento direto ao servidor e correspondentes bancários que atuam em concordância de cada consignatária; também utilizado pelos profissionais disponibilizados nas unidades centrais de atendimento para atendimento direto ao servidor interessado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitação

2. Perfil Consignatária: responsabilidade da área administrativa do banco responsável pelo enquadramento das operações, análise e decisão de pagamento do contrato registrado para posterior encaminhamento para desconto em folha de pagamento. Gerenciamento de contratos, incluindo entre outras possibilidades, o acesso a relatórios gerenciais de operações financeiras em processo de desconto, inadimplências, possibilidade de registro de liquidação antecipada;

3. Perfil Gestor: acesso aos usuários vinculados ao ente regulador, com todos os acessos necessários ao perfeito funcionamento e gestão da solução de empréstimo consignado.

Item 4: Atuação da contratada em serviços que são prestados por correspondentes frente à normatização do BACEN.

A contratada poderá de fato atuar diretamente na formalização de contratos, em condições que deverão respeitar as regras estabelecidas pelo BACEN.

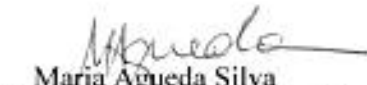
Já prevendo esse fato e entendendo que o escopo de serviço objeto do certame é amplo, envolvendo atividades diversas, foi permitida, com esse intuito a entrada de consórcio e admitida à subcontratação de determinados serviços.

Item 5:

Este item trata-se apenas de documentação de habilitação das empresas licitantes, demonstrando assim, a experiência na prestação de serviço de solução de gestão de margem consignável e atendimento ao servidor, obviamente, operados e finalizados por entidades consignatárias. Com a republicação do Edital 002/2012, buscou-se deixar claro toda essa autonomia da instituição de crédito na concessão do empréstimo a título de crédito consignado. Nesse sentido, orientamos a proceder com a leitura da nova versão para o completo e perfeito entendimento do funcionamento do modelo licitado.

Esperando ter sido esclarecido seus questionamentos, colocamo-nos a sua disposição.

Goiânia, 28 de janeiro de 2013.


Maria Agueda Silva
Presidente da CPL/em substituição